



# PREFEITURA DA SERRA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária  
[www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 4569/2023

<b>Expedição</b>	19/06/2023	<b>Validade</b>	31/12/2024
<b>Inscr Municipal</b>	4750215		
<b>Nome</b>	PRIMER SOLUCOES LTDA		
<b>CNPJ/CPF</b>	47.725.628/0001-18	<b>Inscr. Estadual</b>	
<b>Endereço</b>	AVENIDA Eldes Scherrer Souza, 2230		
<b>Bairro</b>	Colina de Laranjeiras		
<b>Cidade</b>	Serra	<b>Estado</b>	ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

### Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º do Decreto nº 6877/2015 c/c Lei 4398/2015, bem como, à validade dos documentos apresentados no ato da solicitação.
- 2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, dar-se-á anualmente.
- 3 - Este alvará perderá a validade, automaticamente, caso ocorra alteração na localização, atividades ou situação da inscrição municipal da empresa, devendo ser observado o disposto no art. 19 c/c art. 3º do Decreto 6877/2015.

### Atividades Autorizadas

#### CNAE(S) LICENCIADA(S)

4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática
4754-7/01	Comércio varejista de móveis

### Horário de Funcionamento

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: [www.serra.es.gov.br](http://www.serra.es.gov.br)

**Número:** 114558/2023

**Inscrição:** 4750215

**Data Emissão:** 19/06/2023 14:19:32

**Obs:** ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 114558



 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.725.628/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMER SOLUCOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ELDES SCHERRER SOUZA</b>	NÚMERO <b>2230</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.167-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COLINA DE LARANJEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACOESPRIME@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(27) 9695-4221</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **15:05:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## PRIMER SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 15/07/1992, nº do CPF 106.229.016-05, residente e domiciliado na cidade de Marataizes - ES, na RUA santa tereza, nº 272, ILMENITA, CEP: 29345-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **PRIMER SOLUCOES LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Eldes Scherrer Souza, nº 2230, Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29167080.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE PAPELARIA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MATERIAL PEDAGOGICO, PNEUMATICOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITORIO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## PRIMER SOLUCOES LTDA

---

### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### **CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### **CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**PRIMER SOLUCOES LTDA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Serra - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - ES, 23 de agosto de 2022

---

SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIMER SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10622901605	SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 08:30 SOB Nº 32202990415.  
PROTOCOLO: 221414231 DE 26/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211265574. CNPJ DA SEDE: 47725628000118.  
NIRE: 32202990415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
PRIMER SOLUCOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[simplifica.es.gov.br](http://simplifica.es.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000661467

Identificação do Requerente: CNPJ N° 47.725.628/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/05/2024**, válida até **22/08/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/05/2024.

Autenticação eletrônica: **0005.803A.B8C0.F521**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIMER SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 47.725.628/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:47:23 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **0101.C66F.763D.8B0E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.725.628/0001-18  
**Razão Social:** PRIMER SOLUCOES LTDA  
**Endereço:** AV ELDES SCHERRER SOUZA 2230 / COLINA DE LARANJEIR / SERRA / ES / 29167-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2024 a 15/08/2024

**Certificação Número:** 2024071719125860920477

Informação obtida em 31/07/2024 09:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**Estado do Espírito Santo**



Cadastro atualizado até: 19/06/2024

**IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

<b>CNPJ:</b>	47.725.628/0001-18	<b>Inscrição Estadual:</b>	083.959.35-1
<b>Razão Social:</b>	PRIMER SOLUCOES LTDA		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA		
<b>Número:</b>	2230	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	COLINA DE LARANJEIRAS		
<b>Município:</b>	SERRA	<b>UF:</b>	ES
<b>CEP:</b>	29167080	<b>Telefone:</b>	(0027) 96954221

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**Atividade Econômica:**

COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS  
 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.  
 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.  
 COM.ATAC.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/USO INDUSTRIAL,PARTES E PECAS  
 COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.  
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.  
 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR  
 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.  
 COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
 COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO

<b>Data de Inicio de Atividade:</b>	29/08/2022
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	29/08/2022
<b>Regime de Apuração:</b>	ORDINÁRIO
<b>Devedor contumaz:</b>	Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:  
[ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes\\_obrigadas\\_a\\_inscricao.pdf](ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf)

**OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.**

**Data da Consulta: 19/06/2024**

**VOLTAR**

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**  
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES  
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



PREFEITURA DA SERRA  
SECRETARIA DA FAZENDA

**Comprovante de inscrição Municipal e de situação cadastral**

CPF/CNPJ <b>47.725.628/0001-18</b>	Inscrição Municipal <b>4750215</b>	Data de Cadastro no Município <b>23/08/2022</b>	Data de Abertura <b>24/08/2022</b>
Nome Empresarial <b>PRIMER SOLUCOES LTDA</b>			
Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)			
Tipo de Empresa <b>LTDA</b>			
Endereço <b>AVENIDA Eldes Scherrer Souza, 2230</b>			CEP <b>29167-080</b>
Bairro <b>Colina de Laranjeiras</b>	Cidade <b>Serra</b>		U.F. <b>ES</b>
Endereço Eletrônico <b>licitacoesprime@hotmail.com</b>		Telefone <b>33315886</b>	
Situação Cadastral <b>Ativo</b>	Simplex Nacional <b>NÃO</b>	Tipo ISS <b>Fixo</b>	
Socios			
CRC <b>8511948</b>	Nome <b>SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO</b>		
Código e descrição da atividade econômica principal <b>4754-7/01 - Comércio varejista de móveis</b>			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias <b>4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimento de informática</b>			

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> PRIMER SOLUCOES LTDA <b>NIRE :</b> 32202990415 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> ESC2402082657		
<b>NIRE (Sede)</b> 32202990415	<b>CNPJ</b> 47.725.628/0001-18	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/08/2022	<b>Início de Atividade</b> 24/08/2022		
<b>Endereço Completo</b> Avenida Eldes Scherrer Souza, Nº 2230, Colina de Laranjeiras - Serra/ES - CEP 29167-080					
<b>Objeto Social</b> ESCRITORIO					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO	<b>CPF/CNPJ</b> 106.229.016-05	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO		<b>CPF</b> 106.229.016-05	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b> 20221414231	<b>Ato/eventos</b> 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2024, às 17:38:28 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XFVMG9G8**.  
Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

## **Certidão Negativa de Débitos**

N° da Certidão: 11844911/2024

Data Geração: **15/07/2024**

Data Validade: 15/09/2024

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### **Identificação**

CRC **8511947** Crc Original: 8511947 Situação: Ativo  
Razão Social/Nome **PRIMER SOLUCOES LTDA**  
CNPJ / CPF **47.725.628/0001-18**  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço **29167-080 - AVENIDA Eldes Scherrer Souza, 2230**  
Bairro **Colina de Laranjeiras Cidade Serra Estado ES**

Serra, Segunda-feira, 15 de Julho de 2024

N° da Certidão: 11844911/2024

Inscrição: 8511947

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMER SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.725.628/0001-18

Certidão nº: 14612058/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:59:19

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMER SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.725.628/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.